



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-016

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doralice Boulhosa, pelo período de 08 (oito) meses, localizada na Alameda Deolindo Monteiro, Bairro da Estrada, Ponta de Pedras- Pá.

Base Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21..

Contratado (a): ELIZABETE DOS REIS OLIVEIRA

CPF: 360.917.662-87

A Comissão de Licitação do Município de Ponta de Pedras, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do Sr.(a) Indira Oliveira de Sousa, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doralice Boulhosa, pelo período de 08 (oito) meses, localizada na Alameda Deolindo Monteiro, Bairro da Estrada, Ponta de Pedras- Pá.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

Com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, faz-se necessária a locação temporária de um imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Doralice Boulhosa, que se encontra em processo de reforma.

A reforma da UBS Doralice Boulhosa é fundamental para melhorar as condições estruturais e a qualidade dos atendimentos prestados, com adequações que visam atender às normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.797.106/0001-84

sanitárias e de acessibilidade, bem como modernizar as instalações. No entanto, durante o período de execução das obras, será inviável a utilização do espaço pela equipe de saúde e pelos usuários, uma vez que o ambiente estará em condições inadequadas para a prestação de serviços.

Diante da impossibilidade de suspender os atendimentos, a locação de um imóvel temporário torna-se uma solução viável e necessária. A continuidade dos serviços de saúde, especialmente os de atenção primária, é essencial para garantir a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população, evitando a descontinuidade no acompanhamento dos pacientes e prejuízos ao atendimento da comunidade.

O imóvel a ser locado atende aos requisitos essenciais para abrigar temporariamente a UBS, como acessibilidade, localização estratégica que favorece o fácil acesso dos moradores da região e adequação às atividades realizadas pela unidade, tais como consultas médicas, enfermagem, vacinação e pequenos procedimentos.

Assim, justifica-se a locação do referido imóvel de forma temporária, durante o período da reforma, com o objetivo de assegurar que a população continue a ser atendida com qualidade, sem interrupções nos serviços de saúde.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípua da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável.

Ponta de Pedras - PA, 11 de Setembro de 2024.

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde